



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 026/2.005**  
De 23/08/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL AMARAL CARVALHO DE JAÚ QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ ORLANDO CARDOSO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao **Hospital Amaral Carvalho de Jaú**, que será repassada durante o exercício de 2.005, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º** Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na seguinte dotação própria, consignada no orçamento vigente:

<b>05</b>	<b>Departamento Municipal de Saúde e Saneamento</b>
<b>05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>05.01.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
3.3.90.36.00 10.302.0025.2.013	Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício:

<b>05</b>	<b>Departamento Municipal de Saúde e Saneamento</b>
<b>05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>05.01.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
3.3.90.36.00 10.302.0025.2.013	Material de Consumo R\$ 5.000,00

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de agosto de 2005

  
**JOSÉ ORLANDO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
23/08/2005

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária